



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



Folha n°	_____
Proc. n°	_____
Rubrica	_____

**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 - MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

PUBLICADO EM 26/09/2018.

- Diário Oficial do Estado
- Semanário Oficial do Município
- Site da Câmara Municipal
- Quadro de publicações da Câmara Municipal

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIRADA até o dia **09 / 10 / 2018 - às 9 horas**, na sede da Câmara Municipal.  
ABERTURA no dia **09 / 10 / 2018 - às 9 horas**, na sede da Câmara Municipal.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo, conforme especificações constantes do Anexo I que integra o Edital.

O Edital Completo poderá ser retirado pelo site: [www.camarabotucatu.sp.gov.br](http://www.camarabotucatu.sp.gov.br).  
Pregoeira: Rosângela de Fátima Prestes Theodoro  
Informações: (14) 3112-2650

Vereador **Izaias Branco da Silva Colino**  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**EDITAL: 10/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018 – MENOR PREÇO POR LOTE**

**REFERENTE:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo, conforme especificações constantes do Anexo I que integra o Edital

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo, conforme especificações constantes do Anexo I que integra o Edital.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º. 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução n.º 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário e conforme critério da Pregoeira, a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

**LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.**

**DATA: 09/10/2018, terça-feira**

**HORÁRIO: 9 horas**

**ANEXOS:**

I – Termo de Referência.

II – Modelo de Procuração para Credenciamento.

III - Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP e **Certidão da Junta Comercial do Estado**

IV – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

VI – Modelo da Proposta.

VII – Minuta de Contrato.

VIII - Modelo de Termo de Ciência e Notificação

**2 – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo, conforme especificações constantes do Anexo I que integra o Edital (Termo de Referência) que integra o presente.

**3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações: **01.01.01.01.031.0001.2065.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA Nº. 19** e **01.01.01.01.031.0001.2065.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA Nº. 17.**

**4 –VALIDADE DA PROPOSTA**

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostas.



## **5 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas legalmente estabelecidas no ramo pertinente ao objeto, conforme descritivo constante do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- se encontrem sob falência;
- estejam reunidas em consórcio;
- estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão licitante.

## **6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto a Pregoeira, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme modelo contido no **Anexo II**. Os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura como representante, serão averiguados no contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.2- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pela Pregoeira.

6.3 – No credenciamento deverão ser juntadas as seguintes documentações:

- Contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.
- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999;
- Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública.
- Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

6.4 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO III**, bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.5 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- Envelope A:** Proposta de Preços
- Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PREGÃO Nº 10/2018 – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PREGÃO Nº 10/2018 – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**  
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - cotação de preço em moeda nacional, correspondente aos itens que compõe o objeto da licitação, conforme modelo de proposta integrante deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3.1.1 - sendo declarada vencedora, a licitante deverá apresentar em nova planilha a proposta atualizada para fins de contrato.

7.3.2 - declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

7.3.3 – prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.4 – local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.4 – No tocante aos equipamentos a licitante deverá apresentar Catálogo dos Produtos cotados para comprovar as especificações técnicas solicitadas.

7.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

## **8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - A sessão pública deste Pregão, será conduzida pela Pregoeira de acordo com a legislação que o fundamenta e ocorrerá na data, horário e local designado no preâmbulo.

8.2 - Aberta a sessão os interessados entregarão a Pregoeira, em separado, o documento de Credenciamento, Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos, Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública e a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes: da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio.

## **9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO**

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – A Pregoeira e sua equipe de apoio classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

9.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**9.2.2 – LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DO LANCE POR LOTE**

ITEM	REDUÇÃO
01	R\$ 190,00

9.3 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.4 – A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado a melhor oferta, buscando a maximização do interesse público em se obter a proposta mais vantajosa.

9.5 - Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberações sobre a contratação.

9.6 - Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

**10 - HABILITAÇÃO**

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

**10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.2 - A documentação exigida no item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

**10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade para com as fazendas: Federal, inclusive dívida ativa da União, Estadual e Municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa.

A Pregoeira, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

**10.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o objeto licitado.



#### 10.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão fica limitada a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

#### 10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1.5.1 - Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo município de Botucatu, dentro do prazo de validade e devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.2 e seus subitens.

#### 10.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.3 – Na hipótese de o primeiro colocado ser microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, a Pregoeira suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.2.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério da Pregoeira, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente será inabilitado.

10.2.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.2.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, deverão estar em nome da matriz.

#### 11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O prazo para interposição de esclarecimentos e impugnação ao Edital será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo a Pregoeira decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 12 – RECURSOS

12.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal nº 10.520/2.002 e 8.666/93, os quais deverão ser apresentados por escrito na sede da Câmara Municipal.



12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu.

### **13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.3 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

13.4 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

13.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

13.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

### **14 - CONTRATO**

14.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 3 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.

14.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.

14.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

### **15 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

15.1 - A licitante vencedora além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia dos equipamentos.

15.2 – Deverá entregar os equipamentos e garantir suporte técnico durante o prazo de garantia estipulado em cada item, incluindo o fornecimento de peças originais de reposição (exceto peças consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários.

15.3 – Ficará responsável pelas operações de transporte dos equipamentos até a sua entrega definitiva, na sede da CONTRATANTE.

15.4 – A licitante vencedora deverá substituir, após notificação, o equipamento que for recusado.

15.5 – A notificação será feita por e-mail ou telefone.

15.6 - A substituição deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no local indicado na notificação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no presente contrato.



## **16 - RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

## **17 - PRAZO DE ENTREGA**

17.1 – Os equipamentos descritos no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, na sede da Câmara Municipal, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu - SP.

## **18 - PAGAMENTO**

18.1 - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e da respectiva atestação pelo servidor da Contratante, responsável pelo recebimento.

18.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

18.2 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2 - É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.

19.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

19.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone: (14) 3112-2650, ou ainda, pelo e-mail: [contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br)

Botucatu, 26 de setembro de 2018.

**Vereador Izaias Branco da Silva Colino**  
Presidente da Câmara



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial nº 10/2018 – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

**Item I - 01 - Gravador Digital com 8 entradas e 2 saídas**

**Gravação**

**Dual cartão SD slots suporta cartões de 2 a 16 GB SD, 4 a 32GB SDHC cartões, 64 a 512GB SDXC**

**Entradas**

8 x Combinações XLR-jack TRS 1/4"  
1 x microfone Zoom ( desabilita entrada 1 e 2)  
1 x enchido de x Microfone

**Ganho de Entrada**

MIC: + 10 a + 75 dB  
Linha: -10 a + 55 dB

**Impedância de entrada**

MIC: 2 kOhms  
Linha: 2,6 kOhms

**Nível de entrada máximo**

MIC: + 14 dBu (em 0 dBFS, limitador no)  
Linha: + 24 dBu (em 0 dBFS, limitador no)

**Alimentação fantasma**

+ 24 / + 48V 10mA max para cada canal

**Características de frequência**

10 Hz a 80 kHz + 0.5 dB dB/- 1 (taxa de amostragem de 192 kHz)  
Conversa cruzada  
90 dB ou menos (entre canais adjacentes, 1kHz)

**Conectores de saída**

2 x conectores de TA-3, balanceamento de saída principal  
1 x 3.5 mm jack de saída desbalanceada mini estéreo  
1 x 1/4" desbalanceada stereo fone de ouvido

**Impedância de saída**

Principal: ≤ 150 Ohms  
Sub: ≤ 100 Ohms  
Fones: ≤ 15 Ohms

**Nível de saída**

Main (referência): - 10 dBV (nível de saída normal), + 4 dBu (nível de saída: linha), 1 kHz, carga de 600 ohms  
Sub (referência): - 10 dBV (nível de saída normal), 40 dBV (nível de saída mic), 1 kHz, carga de 10 kOhm

**Nível máximo de saída**

Main: + 10 dBV (nível de saída normal), + 24 dBu (nível de saída: linha), 1 kHz, carga de 600 ohms  
Sub: + 10 dBV (nível de saída normal), dBV-20 (nível de saída mic), 1 kHz, carga de 10 kOhm  
Fones de ouvido: 100 mW + 100 mW (carga de 32 ohms)



### **Gama dinâmica**

A / d: 120 dB típico (-60 dBFS entrada, ponderado)

D/r: 106 dB típico (-60 dBFS entrada, ponderado)

### **Formatos de gravação**

WAV: 44,1 / 47.952 / 48 / 48.048 / 88.2 / 96 / 192 kHz, 16 - 24 bits, mono / estéreo / 2-10 poli ch, Badminton e iXML

MP3: 128 / 192 / 320 kb/s, 44.1 / 48 kHz, ID3v1 tags

### **Faixas**

Faixas de gravação simultânea máxima, WAV: 10 (8 entradas + mixagem estéreo), 8 a taxa de amostragem de 192 kHz

Faixas de gravação simultânea máxima, MP3: 2

Tempo de gravação

Usando um cartão de 32 GB:

30:51:00 (48 kHz / 24 bits estéreo WAV)

07:42 (192kHz / 24-bit estéreo WAV)

### **Código de tempo**

Conector: BNC

Modos: Desligado, correr livre Int, Int registro corra, Int RTC executar, Ext, Ext Auto Rec (relógio de áudio pode ser sincronizado para timecode)

Taxas de quadros: 23.976, 24, 25, 29.97, 30 ND; 29.97, 30D

Precisão: ± 0,2 ppm

Suporte para níveis de entrada: 0,2 a 5,0 V p -p

Impedância de entrada: 4,6 kOhms

Nível de saída: 3,3 V p -p

Impedância de saída: ≤ 50 Ohms

### **Fontes de alimentação**

8 pilhas AA

Fonte de alimentação AD-19 12 VDC (2 A)

HIROSE HR10A-7R-4S externo power pack (4-pin, 9 a 18 VDC)

### **Consumo de energia**

15 W

### **Tempo de gravação contínua**

2 canais a 48 kHz / 16 bits para SD1

Pilhas alcalinas: ≥ 6 horas

NiMH (2450 mAh): ≥ 8,5 horas

Baterias de lítio: ≥ 12 horas

### **8 canais a 48 kHz / 24 bits para SD1**

Pilhas alcalinas: ≥ 3,5 horas

NiMH (2450 mAh): ≥ 6 horas

Baterias de lítio: ≥ 8 horas

### **8 canais de 192 kHz / 24 bits para SD1**

Pilhas alcalinas: ≥ 1 hora

NiMH (2450 mAh): ≥ 2 horas

Baterias de lítio: ≥ 3 horas

### **Exposição**

320 x 240, 2.4" LCD Full-Color



#### **USB classe**

Operação de armazenamento em massa: USB 2.0 alta velocidade  
Operação de Interface de áudio multi-track: USB 2.0 de alta velocidade,  
Operação de Interface de áudio Mix estéreo: Velocidade máxima USB 2.0  
Audio Out do USB: USB 2.0 alta velocidade

#### **Especificações de USB**

Interface de áudio multi-track operação: 44.1 a 96 kHz, 16- / 24-bit, 10-em/4-out  
Operação da Interface de áudio mixagem estéreo: 44,1/48 kHz, 16 bits, 2-em/2-out  
Saída de áudio do USB: 44,1/48 kHz, 16- / 24-bit, 10-em/4-out

#### **Dimensões (W x D x H)**

7.0 x 5.5 x 2.1" / 178.2 x 140.3 x 54,3 mm

#### **Peso**

2,2 lb/1,0 kg

#### **Fonte de alimentação inclusa**

#### **Item II - 01 (um) Kit Iluminador LED de luz contínua e alto rendimento.**

Construído em alumínio, com difusor frontal fixo e funcionamento livre de ruído (cooler free).

**Watts LED: 45W**

**Temperatura de cor: 6.500K (+ - 200K)**

**Vtagem: 100~240V 50/60Hz**

**IRC: >80 (índice de reprodução de cores)**

**Fluxo Luminoso: 5.000Lm**

**Eficiência Luminosa: 111Lm/W**

**Vida útil estimada: 25.000h**

#### **Kit deve conter:**

4 iluminadores

4 tripés para referido iluminador, com altura mínima montado de 82cm e máxima de 1,84 com capacidade para 5Kg

4 barnddoors para referido iluminador

#### **Item III – 01 (um) - Exibidor teleprompter de 19" com espelho com tratamento ótico para estúdio de TV:**

Exibidor teleprompter com cristal especial ótico 1,2mm de espessura e 19" tratamento contra imagens duplicadas;

Construção leve em alumínio;

Deve suportar todos os tamanhos de câmeras profissionais existentes no mercado;

Deve ser fornecido com monitor LED widescreen de 19";

Deve possuir pintura epoxi eletroestática especial na cor preta;

Deve possuir encaixe universal para todos os tripés da linha de vídeo;

Deve possuir câmara escura evitando reflexos externos;

Deve possuir contra peso para balanceamento do conjunto;

Deve possuir monitor LED de retorno adicional com 19" widescreen; Cabo SVGA profissional de alta definição com 15 metros de comprimento;

Deve acompanhar software padrão windows para criação, edição e exibição de textos para teleprompt específicos para programas ao vivo e gravados;

Playlist para vários textos, controle de velocidade de exibição; Ajuste de fonte de letras (cor, tamanho e tipo);



**Item IV – 02 (dois) - Rebatedores de luz com tripé**

Rebatedor prata/branco 71x112cm

Tripé com altura máxima de 184cm e mínima de 82 cm para suporte do rebatedor

Haste telescópica de até 150cm com cliques para fixação do rebatedor no tripé

**Item V- 02 (dois) - Monitores Profissional HD para Câmeras de vídeo**

LCD Display	7 polegadas
Resolução	1920x1200 Pixel
Entradas	HDMI、 AV
Saídas	HDMI
Audio	Loudspeaker, headphone port 3.5
Power supply	DC IN ( power port )
Power Adapter	DC 8V-18V
Bateria	NP-F550 / F570 / F750 / F770 / F960 series
Temperatura de operação	+0 to +40°C (+32 to +104°F)
Temperatura de armazenamento	-20 to +60°C (-4 to +140°F)
Dimensões	191 mm x128 mm x 21.5 mm
peso	Aprox.400g ( com Sun shade hood, sem battery )
Acessórios inclusos	Sapata para câmeras * 1 Sun shade hood *1 Bolsa para transporte *1 Cabo HDMI Type A - Type C *1          HDMI Type D ( HDMI A- Micro HD MI ) *1 2 Baterias compatíveis com o equipamento 1 Carregador de baterias



## **Item VI- 2 (dois) Microfones de lapela**

Resposta de Frequência 40 a 20.000 Hz

Diretividade omnidirecional

Condensador da cápsula

Sensibilidade -43,0 dB  $\pm$  3,0 dB (1 kHz / Pa)

Faixa Dinâmica 86 dB ou mais

Entrada máxima de 120 dB SPL

Tamanho da cabeça do microfone 0,27 x 0,77 "(6,8 x 19,5 mm)

Requisitos de Alimentação 5 VDC

Comprimento do Cabo 3,9 '(1,2 m)

Tipo de sistema Sistema de encaixe sem fio sintonizável UHF montável em câmera Faixa de

freqüência de portadora de RF 566 a 608 e 614 a 638 MHz Largura de banda de RF 66 MHz

Aprox. Faixa de trabalho Não especificado pelo fabricante

### **Tipo de Receptor Montável em câmera, diversidade de espaço, sintetizador PLL controlado por cristal**

Tipo de recepção Verdadeira diversidade

Tipo de Antena com fio de comprimento de onda de 1/4 Resposta de Frequência 23 a 18.000 Hz (típico)

Relação Sinal-Ruído 96 dB (desvio máximo, ponderado A) Distorção 0,9% ou menos (-60 dBV, entrada de 1 kHz)

Atraso de Áudio Aproximadamente 0,35 ms

Tipo de saídas Mini-jack de 3,5 mm (1/8 "), desbalanceado

Níveis de Saída Analógica -60 dBV (a  $\pm$  5 kHz de desvio)

Faixa de Ajuste -12 dB a 12 dB (3 dB passos)

Monitorização de auscultadores Mini-jack estéreo de 3,5 mm (1/8 "), desequilibrado com nível

variável Nível de saída de fone de ouvido 5 mW (com carga de 16 Ohms)

Tom Piloto 32, 32,382, 32,768 kHz

Display LCD

Requisitos de Alimentação 3.0 VDC (com duas pilhas alcalinas de tamanho AA (LR6))

5,0 VDC (via USB micro-B)

Tipo de Bateria / Aprox. Vida útil Aproximadamente 6 horas com as baterias alcalinas de tamanho

AA da Sony (LR6) a 77 ° F (25 ° C)

Temperatura de operação de 32 a 122 ° F (0 a 50 ° C) Temperatura de armazenamento de -4 a

131 ° F (-20 a 55 ° C) Opções de montagem Camera / Belt / Mic Stand Mountable Dimensões 2,5

x 3,25 x 0,94 "(63 x 82 x 23,8 mm)

Peso 6,2 oz (176 g) incluindo baterias

### **Tipo de transmissor Transmissor bodypack sintetizado por PLL UHF controlado por cristal**

#### **Antena de fio de comprimento de onda de 1/4 Emissão F3E**

Faixa de freqüência de portadora 566 a 608 e 614 a 638 MHz Potência RF 30 mW / 5 mW

Tipo de conector de entrada Mic / Line switchable - Conector de microfone mini com trava de 3

polos (3,5 mm)

Cabeças de Microfone Intercambiáveis Compatível com qualquer microfone que possua uma

conexão mini (3,5mm)

Nível de entrada de referência Mic: -60 dBV (a 0-dB nível de atenuador)

Linha: 4 dBu

Faixa de Ajuste Mic: 0 a 21 dB (em passos de 3 dB)

Resposta de Frequência 23 a 18.000 Hz (típico)

### **Relação Sinal-Ruído 96 dB (desvio máximo, ponderado A)**

Atraso de Áudio Aproximadamente 0,35 ms

Tom Piloto 32, 32,382, 32,768 kHz

Display LCD

Requisitos de Alimentação 3.0 VDC (com duas baterias alcalinas LR6 de tamanho AA)

5,0 VDC (via USB micro-B)



Tipo de Bateria / Aprox. Vida útil Aproximadamente 8 horas com as baterias alcalinas de tamanho AA (LR6) da Sony a 25 ° C (77 ° F) a uma saída de 30 mW Temperatura de operação de 32 a 122 ° F (0 a 50 ° C)

Temperatura de armazenamento de -4 a 131 ° F (-20 a 55 ° C)

Dimensões (L x A x P) 2,48 x 3,23 x 0,79 "(63,0 x 82,0 x 20,0 mm)

Peso 5,30 oz (149 g) com baterias

Parte inferior do formulário

#### **Item VII – 3 (três) Cartões de memória**

Capacidade de 64Gb

Extreme classe 10

Velocidade de leitura de no mínimo 90MB/s

#### **Item VIII - 1 (uma) Bolsa para kit iluminação**

A bolsa deve comportar:

4 iluminadores;

4 tripés;

Acessórios

#### **Outras especificações:**

- Os equipamentos descritos deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.

- Fornecer garantia dos equipamentos e respectiva prestação de serviço de assistência técnica por no mínimo 12 (doze) meses.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 10/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

***Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP**

**PREGÃO Nº 10/2018**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP conforme **Certidão da Junta Comercial do Estado**, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

**Nº do RG.**

**Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 10/2018**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO Nº 10/2018**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 10/2018, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VI**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão nº 10/2018 – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

**Garantia para equipamentos: mínimo de 12 meses**

**Prazo de Entrega:** 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

**Local de Entrega:** Sede da Câmara Municipal, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu/SP.

**LOTE 01**

Item	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UN	QTDD.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Gravador Digital com 8 entradas e 2 saídas	UN	1		
2	Kit iluminação (composto por 4 itens)	UN	1		
3	Teleprompter 19" com Monitor LED	UN	1		
4	Rebatedor de luz com tripé	UN	2		
5	Monitor 7" Profissional		2		
6	Microfones de lapela	UN	2		
7	Cartão de memória de 64Gb - Extreme classe 10 - velocidade de leitura de no mínimo 90MB/s	UN	3		
8	Bolsa para kit iluminação	UN	1		
<b>TOTAL</b>					

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, visitas técnicas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos, outrossim que os equipamentos e as licenças, atendem integralmente as especificações técnicas constantes no Anexo I.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

**Contratada:** \_\_\_\_\_

**Valor:** R\$ \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório – Pregão nº 10/2018 (menor preço global por lote), com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 6.539/2003, na Resolução nº 339/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, conforme especificações constantes do Anexo I que integra o Edital do certame, e proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram o presente contrato.

**1.2** – É objeto contratual a garantia dos equipamentos mencionados no item 1.1 e a respectiva prestação de serviços de assistência técnica por no mínimo 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** – Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da assinatura do presente contrato.

**2.2** – A entrega dos equipamentos será conferida por representante da CONTRATANTE especialmente nomeado para esse fim.

**2.3** – Entregue os equipamentos e pago o preço extingue-se o presente contrato no tocante à compra e venda.

**2.4** – Fica expressamente estabelecido que, no tocante às garantias, o presente contrato vigorará até que se expirem os prazos estabelecidos no item 1.2.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1** – O preço dos equipamentos (incluída a garantia) totaliza a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações: 01.01.01.01.031.0001.2065.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA Nº. 19 e 01.01.01.01.031.0001.2065.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA Nº. 17

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal de venda na contabilidade da CONTRATANTE, desde que tenha sido definitivamente entregues os equipamentos, com o respectivo termo de garantia.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1** - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras



despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia dos equipamentos.

**6.2** - A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos e garantir suporte técnico durante o prazo de garantia estipulado em cada item, incluindo o fornecimento de peças originais de reposição (exceto peças consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários.

**6.3** - A CONTRATADA fica responsável pelas operações de transporte dos equipamentos e dos demais itens até a sua entrega definitiva, na sede da CONTRATANTE.

**6.4** - A CONTRATADA deverá substituir, após notificação, o equipamento que for recusado.

**6.4.1** - A notificação será feita por e-mail ou telefone.

**6.4.2** - A substituição deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no local indicado na notificação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

**7.1** - A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do contrato, nos termos dos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**7.2** - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**8.1** - Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.

**8.2** - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

**8.3** - O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

**8.4** - Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

**8.5** - A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:  
CPF/MF nº

Nome:  
CPF/MF nº

Procurador Legislativo  
Câmara Municipal de Botucatu



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**PREGÃO Nº 10/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo, conforme especificações constantes do Anexo I que integra o Edital do certame.

**Advogado(s):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

**CONTRATANTE**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fax ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<b><u>AVISO DE RECEBIMENTO</u></b>	
<b>Pregão nº. 10/2018</b>	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão
Pessoa responsável:	

Para: Câmara Municipal de Botucatu  
Fone/Fax: (14) 3112-2650  
E-mail: [contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br)

**MENSAGEM**

Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão nº. 10/2018.